

PROCESSO	: 55964/2012
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	: EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO PRELIMINAR)
GESTOR	: ADEILSON CORREA DA SILVA

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão do sr. Adelson Correa da Silva, Vereador Presidente.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria (fls. 144/185), desenvolvido pela srta. Cláudia Oneida Rouiller, Auditora Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação do gestor para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 5.1 (5.1.1), 5.2 (5.2.1), 5.3 (5.3.1), 5.4 (5.4.1), 5.5 (5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4), 5.6 e 5.7.

Anota-se que a citação registrada no parágrafo anterior concede ao gestor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhe permitida, ou ao seu procurador, devidamente constituído, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja

encaminhado à respectiva Relatora para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{ma} sra. Relatora,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo